



GAMA
consultores associados

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial de 2013

Plano de Benefícios ProdemgePrev

CNPB 2012.0019-47

Parecer Atuarial 021/14

Fevereiro/2014

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29/11/2012, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial **Plano ProdemgePrev**, administrado e executado pela **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL** e patrocinado pela **PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência prevista para 01 de abril de 2014.

O **Plano ProdemgePrev** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 2012.0019-47, encontra-se em manutenção normal, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), sendo que, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Definida (CD).

O Regulamento do **Plano ProdemgePrev** foi aprovado pelo Órgão Governamental competente por meio da Portaria nº 611, emitida pela PREVIC em 22/09/2012 e publicada no D.O.U. em 23/09/2012, tendo seu início operacional em **01/12/2012**, sendo oferecido aos empregados da Patrocinadora, não vinculados ao PLANO PRODEMGE (CNPB 1994.0015-18).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, posicionada em 30/09/2013, conforme exposta no **Relatório GAMA 43 - RE 026/14**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, além dos dados individualizados dos Participantes e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pela Fundação, posicionados na data base de **31/12/2012**, na qual o **Plano ProdemgePrev** não possuía Assistidos.

Ressalta-se que, para o **Plano ProdemgePrev**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes do Plano de Benefícios.

Adicionalmente, por se tratar de uma Avaliação Atuarial anual, e em face da **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, em conformidade com a correspondência **GAMA 43 - CT 505/13** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013 consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o **Plano ProdemgePrev** não possui custo calculado atuarialmente. Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 026/14**, sendo o custo médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **30/09/2013** mensurado na correspondência de **10,4500%** da Folha de Salários de Participação, líquida de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, equivalente a **5,2250%**, e de mesmo percentual pela Patrocinadora, observando a paridade contributiva existente entre estes. Comparativamente ao exercício anterior, houve um aumento do custo do Plano de **0,10** ponto percentual, o qual, em 31 de dezembro de 2012, registrou a alíquota de **10,3500%**, conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 43 - RE 200/12**, posicionado em **31/12/2012**.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **Plano ProdemgePrev**, existentes em **31/12/2013**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes, sendo **nulas**, em decorrência da inexistência de Assistidos no Plano na referida data.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do Plano na data de **31/12/2013**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$2.022.157,90**.

O Plano ProdemgePrev não possui Provisões Matemáticas a Constituir.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, e deste para com os respectivos Participantes e Assistidos, através das Provisões Matemáticas, montam **R\$2.022.157,90**, em **31/12/2013**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2012, a variação nominal das Provisões Matemáticas do **PLANO ProdemgePrev** foi de **1401,056%**, tendo sido registrado o montante de **R\$144.330,98** em **31/12/2012**. O crescimento se deve, em especial, ao fato de que o Plano possuía somente 1 mês de existência no fim do exercício anterior.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o **Plano ProdemgePrev** não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não se mostrando necessário discorrer sobre este assunto.

Cumprido relatar apenas que, dada a forma de cobertura dos benefícios de risco do Plano, qual seja, por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão destes, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e a sua cobertura oriunda de recursos existentes no Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado, sendo seu custo e custeio estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, referido Fundo Previdencial, e não o Plano, está sujeito à volatilidades devido à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o Plano ProdemgePrev, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-Financeiras.

Referido Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado é formado por um percentual das Contribuições Normais vertidas pelos Participantes e pela Patrocinadora, bem como pela reversão dos valores não resgatados pelos Participantes da Conta Identificada da Patrocinadora, dentre outras fontes previstas em Regulamento.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2013 do **Plano ProdemgePrev**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora, esta no que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria para o Plano referido, em se tratando da hipótese de taxa de juros, bem como aqueles executados para o PLANO PRODEMGE - RP5II, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 43 - RE 105/13**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12. Tal definição estriba-se no fato de o PLANO PRODEMGE - RP5II e o Plano ProdemgePrev serem patrocinados pela mesma empresa, a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, além do Plano ProdemgePrev não possuir histórico, dado sua criação em 01/12/2012, e possuir pequena massa de participantes, observando-se assim o disposto no item 59 do Guia PREVIC de Melhores Práticas dos Fundos de Pensão, abaixo transcrito:

“59. O acompanhamento da adequação das hipóteses pode ser feito de diversas formas. Nos casos em que a massa tiver quantidade suficiente de participantes, testes periódicos estatísticos ou de aderência devem ser providenciados. Caso o número de participantes seja insuficiente, os testes podem ser realizados conjugando-se a massa à de outros planos com as mesmas características. Não sendo factível a realização de testes, as hipóteses adotadas por outros planos de benefícios nos quais esses testes forem possíveis, poderão ser tomadas como parâmetro.” (Grifos nossos).

2.1.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Haja vista a modalidade em que se está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o **Plano ProdemgePrev** não apresenta insuficiência de cobertura, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não se mostrando necessário discorrer sobre este assunto.

2.2 **EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS**

2.2.1 *QUALIDADE DA BASE CADASTRAL*

A base cadastral de Participantes, uma vez que na data base ainda não existia Assistidos no Plano, encaminhada pela Fundação, posicionada em 30/09/2013, assim como aquela pertinente a 31/12/2013, devido à reapuração dos resultados para esta data, foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial e reapuração dos resultados no final do exercício, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins desta Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 *VARIAÇÃO DO RESULTADO*

Considerando a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano ProdemgePrev**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.3 *NATUREZA DO RESULTADO*

Em face da modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o **Plano ProdemgePrev** não apresenta resultado, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.4 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT*

Tendo em vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano ProdemgePrev**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.5 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Adota-se, para o financiamento de todos os benefícios do Plano, o método de Capitalização Financeira, haja vista tratar-se de Plano em que todos os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Trata-se, portanto, do único método de financiamento aplicável aos benefícios do Plano, de forma que o método de Capitalização Financeira é adequado e deve continuar sendo adotado para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente.

2.2.6 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **30/09/2013**, e a nova apuração dos resultados para **31/12/2013**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil dos referidos meses, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos. A integralidade dos ativos de investimentos estava contabilizada a valor de mercado, conforme informado pela Fundação.
- 2) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2013** verifica-se que o montante de **R\$353.714,61** não se encontra integralizado no Plano, uma vez que existem recursos a receber.
- 3) No exercício de 2013, houve constituição de Fundos Previdenciais no montante de **R\$177.338,03** para Cobertura do Saldo Projetado. Não houve constituição de Fundo de Investimentos no exercício de 2013 e o Fundo Administrativo montava em **R\$1.633,48**, em 31/12/2013.
- 4) As hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2013 do **Plano ProdemgePrev** foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, e pela Patrocinadora, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, utilizadas as mesmas hipóteses biométricas do PLANO PRODEMGE - RP5II conforme recomendação atuarial formalizada à Fundação por meio do Relatório **GAMA 43 - RE 105/13**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12.
- 5) Salienta-se que as hipóteses são aplicáveis ao Plano apenas para determinar o custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Risco ou os Fatores Atuariais para fins de apuração do valor da Renda por Prazo Indeterminado, considerando o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano.
- 6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2013, comparativamente às adotadas para o exercício de 2012, destaca-se a alteração relativa à taxa de juros de 4,09% a.a. em substituição à taxa de 5,37%.
- 7) A rentabilidade Patrimonial do **PLANO ProdemgePrev** foi calculada pela variação dos valores das cotas, auferida no período de 01 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a qual resulta no percentual de **7,28%** sendo seu efeito distribuído para o Plano, considerando que o compromisso atuarial do Plano é dado pelos Saldos das Contas Individuais e Coletivas, e que não há, para esta parcela, taxa de juros atuariais ou exigível atuarial, resultando em ganho atuarial ao Plano, considerando seus efeitos na valorização da cota patrimonial.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, com início de vigência em 01/04/2014, em conformidade com o documento específico denominado de **GAMA 43 - PC 022/14**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Libertas e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, cabendo à Fundação Libertas zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

| PLANO DE CUSTEIO PARA 2014 | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPANTES | | |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL | | |
| PARTICIPANTES | A Contribuição Normal do Participante, de caráter mensal e obrigatório, equivalerá a um percentual, a ser escolhido pelo Participante, entre 3% (três por cento) e 10% (dez por cento), variando de 1,00% (um por cento), incidente sobre o Salário Efetivo, podendo o Participante alterar o percentual escolhido uma vez por ano, no mês de outubro. | De 3 % a 10% |
| PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS | | Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora |
| PARTICIPANTES REMIDOS | | 0,00% |
| SALDO PROJETADO PARA COBERTURA DOS BENEFÍCIOS DE RISCO | | |
| CUSTEIO DO SALDO PROJETADO | Taxa Aplicada - Plano de Custeio Proposto | 7,571% |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT | | |
| Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade. | | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO | | |
| Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade. | | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA | | |
| Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade. | | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA | | |
| De caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, sem contrapartida da Patrocinadora. | | |
| APOORTE INICIAL | | |
| De caráter facultativo e periodicidade esporádica, sem contrapartida da Patrocinadora, no prazo de 12 meses, contados de sua adesão ou inscrição no Plano. | | |
| PATROCINADORAS | | |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL | | |
| De valor paritário à Contribuição Normal do Participante. | | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT | | |
| Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade. | | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO | | |
| Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado. | | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA | | |
| Não são previstas Contribuições Extraordinárias Voluntárias da Patrocinadora. | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ASSISTIDOS | |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL | |
| Não são previstas Contribuições Normais para os Assistidos do Plano. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT | |
| Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO | |
| Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado. | |
| CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTEMPORÂNEA DO ASSISTIDO | |
| Não são previstas Contribuições Extraordinárias Extemporâneas para os Assistidos. | |
| CUSTEIO ADMINISTRATIVO | |
| Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação, conforme Ofício CODE nº 003, de 23/01/2014, o custo intencionado para o Plano ProdemgePrev monta o valor de R\$34.957,78, equivalente a 1,000% dos Recursos Garantidores previstos pela Fundação para o final do exercício de 2014, estes no montante de R\$3.495.777,95, a vigorar para o Plano de Custeio de 2014, a ser apurado a partir da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, sendo este constante do documento específico de Plano de Custeio GAMA 43 - PC 022/14 : | |
| a) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes | 0,000% |
| b) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Benefícios dos Assistidos, observando-se a paridade da Patrocinadora ⁽²⁾ . | 0,000% |
| c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias dos Participantes (exceto a descrita na alínea "e" subsequente). | 0,000% |
| d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora | Não aplicável |
| e) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Aportes Iniciais dos Participantes | 0,00% |
| f) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação. | 0,000% |
| g) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano | 1,00% |

⁽¹⁾ Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo;

⁽²⁾ Não há definição de taxa de carregamento para os Benefícios dos Assistidos, neste primeiro momento, visto que o Plano ainda não possui Assistidos.

As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo acima indicadas.

Para o Participante Remido, o custeio das despesas administrativas deverá ser deduzido da CIP e da CPI na forma de parcela única, em montante equivalente às Contribuições projetadas destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando aquelas de sua responsabilidade, com base no número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então (deduzida da CIP), adicionado do montante mensal que seria de responsabilidade da Patrocinadora, de forma paritária (esta a ser deduzida da CPI), utilizando para tanto, o valor da contribuição realizada no último mês com contribuição integral ao Plano, antes da Data de Opção. O valor relativo ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, será reincorporado à Conta CIP e Conta CPI, de forma paritária.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **Plano ProdemgePrev**, em **31/12/2013**, encontra-se **Equilibrada**, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano, considerando o Patrimônio de Cobertura integralizado e a integralizar.

Este é o Parecer.

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.



ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ
DIRETOR-PRESIDENTE